



VOTO

PROCESSO: 00058.032412/2021-86

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A Lei nº 11.182/2005, em seu art. 8º, estabelece a competência da ANAC para adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e o fomento da aviação civil, ao passo que em seu art. 11, inciso V, estabelece a competência da Diretoria Colegiada para exercer o poder normativo da Agência. No mesmo sentido, trazem os arts. 4º e 24, VIII, do Anexo I do Decreto nº 5.731/2006.

1.2. Assim, é evidente a competência deste Colegiado para analisar a presente proposta.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme apontado no relatório, de forma geral, a revogação expressa de 17 (dezesete) Instruções de Aviação Civil (IAC) e suas respectivas Portarias de aprovação objetiva efetivar uma das entregas previstas no Decreto nº 10.139/2019 e na Portaria ANAC nº 2.460/2020, que tratam da revisão e da consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, no contexto do governo federal e da ANAC, respectivamente.

2.2. O rol de IACs e Portarias que se pretende revogar neste momento é composto por normas que se encontram tacitamente revogadas, caducas ou obsoletas, conforme fundamentação detalhada caso a caso pela área técnica na Nota Técnica nº 3/2021/GTQN/SPI (SEI nº 5846732).

2.3. Sobre o apontamento exarado pela Procuradoria Federal no Parecer SEI nº 6748936, de que o presente processo não foi instruído com as cópias dos atos normativos que se pretende revogar, entendo não ser fator impeditivo para o prosseguimento do feito, uma vez que os citados documentos estão disponíveis na íntegra para consulta na base de dados Pergamum da Agência (<https://pergamum.anac.gov.br/>).

2.4. Desta forma, em observância às melhores práticas de gestão do estoque regulatório da Administração Pública Federal, acolho a proposta encaminhada pela área técnica, com exceção ao inciso XX do art. 1º da Proposta de Ato SEI nº 6767947, que trata da revogação da Portaria DAC nº 145/DGAC, de 31 de janeiro de 2001, uma vez que o citado normativo já foi expressamente revogado pela Resolução ANAC nº 614, de 24 de março de 2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 1º Revogar expressamente as seguintes portarias e Instruções de Aviação Civil revogadas tacitamente, caducas ou obsoletas, editadas pelo extinto Departamento de Aviação Civil - DAC:

...

CLXXXV - **Portaria nº 145, de 31 de janeiro de 2001**, que aprova nova redação para a Instrução de Aviação Civil que dispõe sobre a apuração e o pagamento da suplementação tarifária e a arrecadação e o recolhimento do adicional tarifário - IAC nº 1302-0301; (Grifo nosso)

3. DO VOTO

3.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** às revogações de IACs e Portarias elencadas na Proposta de Ato SEI nº 6767947, observando a ressalva contida no item 2.4 deste Voto.

É como voto.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 07/03/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6861933** e o código CRC **1DF2AF66**.

SEI nº 6861933